



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 37/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/202__

PROCESSO N.º12303/2026 – Pregão Eletrônico (Lei 14.133) N.º49/2026

ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OLIMPÍADA MUNICIPAL ESTUDANTIL E JERGS 2026- FASE MUNICIPAL
– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA–

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora ALINE DA COSTA, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa Senhor WALLACE AUGUSTO SOARES, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____.

O presente Contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviço de organização e execução da Olimpíada Municipal Estudantil e JERGS 2026, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. A execução do objeto obedecerá ao disposto neste contrato, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar do referido Pregão, além das consignações do edital da licitação e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, no que não o contrarie.

1.3. Anexos disponíveis nos endereços eletrônicos www.pmerechim.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quantidade	Material/Serviço	Valor Ref.
1	1,0000 UN	Sonorização Sistema de sonorização compatível com ambientes internos ou externos, com capacidade mínima para público estimado de 500 pessoas, contendo no mínimo: 02 caixas line array ou equivalentes com potência mínima de 2.000W RMS cada 02 subwoofers com potência mínima de 2.000W RMS cada Mesa digital com no mínimo 16 canais 04 microfones sem fio 02 microfones com fio Retornos de palco Cabeamento completo e periféricos necessários Operador técnico responsável durante todo o evento	12.000,0000
2	1,0000 UN	Futsal Para a realização da competição, delimitada nas categorias mirim, infantil e juvenil, nos naipes masculino e feminino, serão necessários 02 árbitros, e 01 anotador, por quadra utilizada. Sendo que um dos árbitros em atuação, deverá ser formado em educação física e possuir registro ativo no CREF, com experiência comprovada anterior em jogos escolares.	5.500,0000
3	1,0000 UN	Handebol Para a realização da competição, delimitada nas categorias mirim, infantil e juvenil, nos naipes	5.500,0000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

		masculino e feminino, serão necessários 02 árbitros, 01 auxiliar e 01 anotador, por quadra utilizada. Sendo que um dos árbitros em atuação, deverá ser formado em educação física e possuir registro ativo no CREF, com experiência comprovada anterior em jogos escolares.	
4	1,0000 UN	Basquetebol Para a realização da competição, delimitada nas categorias mirim, infantil e juvenil, nos naipes masculino e feminino, serão necessários 02 árbitros, e 01 anotador, por quadra utilizada. Sendo que um dos árbitros em atuação, deverá ser formado em educação física e possuir registro ativo no CREF, com experiência comprovada anterior em jogos escolares.	4.000,0000
5	1,0000 UN	Streetball (Basquete 3x3) Para a realização da competição, delimitada nas categorias mirim, infantil e juvenil, nos naipes masculino e feminino, serão necessários 02 árbitros, 01 cronometrista, e 01 anotador, por quadra utilizada. Sendo que um dos árbitros em atuação, deverá ser formado em educação física e possuir registro ativo no CREF, com experiência comprovada anterior em jogos escolares.	2.000,0000
6	1,0000 UN	Tênis de Mesa Para a realização da competição, delimitada nas categorias mirim, infantil, e juvenil, nos naipes masculino e feminino, serão necessários 04 árbitros, um para cada mesa, 01 auxiliar e 01 anotador. Sendo que os árbitros em atuação, deverão ter experiência na modalidade comprovada, e em jogos escolares.	4.000,0000
7	1,0000 UN	Xadrez Para a realização da competição, delimitada nas categorias mirim, infantil, e juvenil, nos naipes masculino e feminino, serão necessários 01 árbitro principal, 01 auxiliar e 01 anotador. Sendo que o árbitro em atuação, deverá ter experiência na modalidade comprovada, e em jogos escolares.	4.000,0000
8	1,0000 UN	Dominó Para a realização da competição, delimitada nas categorias mirim, infantil, e juvenil, nos naipes masculino e feminino, serão necessários 01 árbitro principal, 01 auxiliar e 01 anotador. Sendo que o árbitro em atuação, deverá ter experiência na modalidade comprovada, e em jogos escolares.	3.000,0000
9	1,0000 UN	Voleibol Para a realização da competição, delimitada nas categorias mirim, infantil, e juvenil, nos naipes masculino e feminino, serão necessários 02 árbitros, 01 anotador, e 01 coordenador geral (responsável pelo chaveamento, pontuação e entrega de resultados). Sendo que o árbitro principal em atuação, deverá ter experiência na modalidade comprovada, e em jogos escolares.	5.000,0000
10	1,0000 UN	Vôlei de Praia Para a realização da competição, delimitada nas categorias mirim, infantil, e juvenil, nos naipes masculino e feminino, serão necessários 02 árbitros, 01 anotador, e 01 coordenador geral (responsável pelo chaveamento, pontuação e entrega de resultados). Sendo que o árbitro principal em atuação, deverá ter experiência na modalidade comprovada, e em jogos escolares.	5.000,0000
11	1,0000 UN	Câmbio Para a realização da competição, o câmbio que não haverá categoria, Será equipe mista de 8 a 11 anos, e serão necessários 02 árbitros, 01 anotador, e 01 coordenador geral (responsável pelo chaveamento, pontuação e entrega de resultados). Sendo que o árbitro principal em atuação,	4.000,0000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

		deverá ter experiência na modalidade comprovada, e em jogos escolares.	
12	1,0000 UN	Atletismo Para a realização da competição, delimitada nas categorias mirim, infantil, e juvenil, nos naipes masculino e feminino, serão necessários 02 árbitros, 10 auxiliares, e 01 coordenador geral (responsável por toda condução da competição, pontuação e entrega de resultados). Sendo que os 02 árbitros em atuação, deverão ter experiência na modalidade comprovada, e em jogos escolares.	25.000,0000
13	1,0000 UN	Apresentações Culturais As cerimônias poderão contar com apresentações culturais e esportivas, tais como: Canto Dança Demonstrações esportivas Manifestações culturais As apresentações poderão ser realizadas por grupos locais, estudantes ou artistas não profissionais, desde que previamente avaliadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato ou Comissão Organizadora do evento.	4.000,0000
14	1,0000 UN	Backdrop Oficial A empresa deverá fornecer: 01 Backdrop oficial do evento Especificações mínimas Medidas: 3 m x 3 m Material apropriado para impressão em alta resolução Estrutura metálica autoportante Impressão em alta qualidade O backdrop deverá conter: Logomarca oficial do evento Elementos da identidade visual	800,0000
15	1,0000 UN	Placas de delegações A empresa deverá confeccionar placas de identificação das delegações escolares utilizadas durante o desfile das escolas. Quantidade estimada Aproximadamente 25 placas, podendo variar para mais ou para menos conforme o número de escolas participantes. Especificações mínimas Dimensão aproximada: 60 cm x 35 cm Material rígido resistente (PVC, PS, ACM ou similar) Impressão colorida em alta resolução Haste ou suporte para condução durante o desfile Conteúdo das placas As placas deverão conter: Logomarca oficial do evento Nome da escola participante em destaque O layout deverá seguir modelo padrão fornecido pela organização do evento. O designer dos materiais, será fornecido pelo gestor, cabendo a empresa, a elaboração da arte e confecção do material.	500,0000
16	1,0000 UN	Equipe Segurança Durante a realização das cerimônias, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe de apoio composta por: 02 seguranças, sendo obrigatoriamente 01 masculino e 01 feminino 01 profissional responsável pela limpeza e manutenção dos banheiros Os seguranças serão responsáveis por: Controle de acesso ao evento Organização do público Apoio à segurança das delegações Preservação do patrimônio público	500,0000
17	1,0000 UN	Equipe limpeza O profissional de limpeza será responsável por manter os banheiros em condições adequadas de uso durante toda a	1.000,0000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

realização do evento, incluindo todos os jogos que serão disputados no Ginásio Municipal Renan Carlos Agnolin, onde será a abertura e encerramento do evento sem custo adicional de locação para a empresa. A Equipe de seguranças, bem como a equipe de limpeza atuará no período das 7:30 da manhã até as 11:30 e das 13:00 até as 17:00 diariamente nos dias de jogos.

Os materiais de limpeza utilizados serão de responsabilidade da empresa contratada, incluindo:

- Baldes
- Panos
- Vassouras
- Papel higiênico
- Papel toalha
- Demais materiais necessários para a higienização do ambiente.

18	1,0000 UN Medalhas	18.000,0000
	<p>As medalhas deverão possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">Confeccionadas em liga metálica de antimônio (Zamac) ou material equivalente;Diâmetro aproximado de 6,0 cm a 6,5 cm;Espessura mínima de 3 mm;Acabamento metálico com banho nas cores ouro, prata e bronze, conforme classificação;Medalha fundida com o brasão e slogan oficial da Olimpíada Municipal Estudantil Edição 2026 e JERGS 2026 Fase Municipal;Identificação da modalidade, categoria e naipes;Acompanhadas de fita de tafetá na cor verde, com:<ul style="list-style-type: none">Largura aproximada de 20 mmComprimento aproximado de 80 cm;Impressão ou gravação em alta definição, resistente ao desgaste.	
19	1,0000 UN Estrutura	2.000,0000
	<p>A empresa deverá fornecer:</p> <ul style="list-style-type: none">Organização das delegações escolaresPlacas de identificação das delegações (escolas)Decoração temática com flores naturais ou artificiais, tecidos e ambientaçãoTocha oficial para transporte da chamaPira olímpica para acendimento e apagamento simbólico da chamaCoordenação do protocolo oficial das cerimônias Cerimonialista	
20	1,0000 UN Troféus	41.000,0000
	<p>56 Kits com 03 troféus por kit. Premiação 01 55 kits com 3 troféus cada kit, com o seguinte descritivo:</p> <ul style="list-style-type: none">1º Lugar - Troféu com altura de 53 cm, com base octogonal com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor dourada, com 18,70 cm de largura entre as alças. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a taça em polímero na cor prata (PD) ou com todos os componentes metalizados pintados na cor prata (PR). <p>MEDIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none">ALTURA 53 cm.LARGURA SUPERIOR 18,70 cm.LARGURA INFERIOR 12,10 cm.ALTURA DA BASE- 9,10 cm.PESO APROXIMADO 1,10 KG <ul style="list-style-type: none">2º Lugar - Troféu com altura de 45 cm, com base octogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor dourada, com 16 cm de largura entre as alças. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a taça em polímero na cor prata (PD) ou com todos os componentes metalizados pintados na cor prata (PR).	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MEDIDAS:

ALTURA 45 cm.
LARGURA SUPERIOR 16 cm.
LARGURA INFERIOR 10,10 cm.
ALTURA DA BASE- 7,50 cm.
PESO APROXIMADO 700 gr

3° Lugar - Troféu com altura de 40 cm, com base octogonal com 8,50 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor dourada, com 13 cm de largura entre as alças. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a taça em polímero na cor prata (PD) ou com todos os componentes metalizados pintados na cor prata (PR).

MEDIDAS:

ALTURA 40 cm.
LARGURA SUPERIOR 13 cm.
LARGURA INFERIOR 8,50 cm.
ALTURA DA BASE- 6,20 cm.
PESO APROXIMADO 500 gr

Premiação 02 (Escolas Campeãs) 01 kit com 3 troféus no kit, com o seguinte descritivo:

1° Lugar - Troféu com 92 cm de altura, com base redonda com 20,80 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado (VRFA), azul acetinado (AZFA) e dourado acetinado (DOFA).

MEDIDAS:

ALTURA 92 cm.
LARGURA SUPERIOR 33 cm.
LARGURA INFERIOR 20,80 cm.
ALTURA DA BASE- 14,80 cm.
PESO APROXIMADO 2,20 KG

2° Lugar - Troféu com 83 cm de altura, com base redonda com 20,80 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado (VRFA), azul acetinado (AZFA) e dourado acetinado (DOFA).

MEDIDAS:

ALTURA 83 cm.
LARGURA SUPERIOR 33 cm.
LARGURA INFERIOR 20,80 cm.
ALTURA DA BASE- 11 cm.
PESO APROXIMADO 2,10 KG

3° Lugar - Troféu com 75 cm de altura, com base redonda com 20,80 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado (VRFA), azul acetinado (AZFA) e dourado acetinado (DOFA).

MEDIDAS:

ALTURA 75 cm.
LARGURA SUPERIOR 33 cm.
LARGURA INFERIOR 20,80 cm.
ALTURA DA BASE- 8,50 cm.
PESO APROXIMADO 2,00 KG



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

OBS.: A premiação, deverá ser entregue uma amostra do Designer para ser aprovada pelo gestor, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, a entrega total deverá ser antes do término dos jogos e ocorrer máximo 30 dias após o vencimento da licitação. Na premiação, além das especificações já mencionadas, a Empresa deverá entregar a premiação pronta, levando em consideração as classificações, categorias, e tamanhos conforme edital. A classificação e categoria deverá constar na premiação, com as demais especificações detalhadas no edital, Exe.: Categoria Infantil Masculino de Voleibol 1º Lugar, conforme consta no edital.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –

- 2.1.** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com todas as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Descrição dos Itens e Anexo VII – Termo de Referência, bem como, em conformidade com as normas e legislações vigentes aplicáveis a contratação e orientações do Gestor do Contrato.
- 2.2.** Toda e qualquer entrega de produto/serviço fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo/refazê-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas em Edital.
- 2.3.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- 2.4.** A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos/serviços a serem executados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

- 3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) **para o presente contrato**, em moeda vigente no país.
- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de cópia da solicitação de serviço enviada pelo Gestor, do relatório dos serviços executados e do atesto de execução emitido pelo Gestor do Contrato.
- 3.3.** O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser do primeiro a último dia útil de cada mês, para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.
- 3.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.5.** Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.
- 3.5.1.** A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.
- 3.6.** Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.
- 3.7.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência comprovada do CONTRATANTE, desde que tenham sido executados os serviços e a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, o valor a ser pago será atualizado financeiramente tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, computados os dias de atraso desde a data prevista para o pagamento até a data da efetivação do pagamento, calculados “pro rata tempore-die”, de acordo com a seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)Nd/30 - 1] \times Vp$, sendo:

AF= Atualização financeira;

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Nd= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data da efetivação do pagamento;

Vp= Valor da parcela a ser paga.

3.8. Durante todo o transcorrer do contrato e como condição para efetivação dos pagamentos, CONTRATADA deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- b) certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Erechim;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.9. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELO CONTRATANTE –

4.1. Os serviços serão fiscalizados por profissional legalmente habilitado, especialmente designado, servidor do Município, o qual realizará a sua função com autonomia, assistido pelo Gestor Administrativo.

4.2. É assegurado ao Gestor o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia e arquitetura em obras de construção civil como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

4.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. O Gestor encaminhará pedido de notificação da CONTRATADA à Comissão de Gestão de Contratos, sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para a abertura de processo.

4.5. O Gestor fará conferência e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

5 – DO EMPENHO DA DESPESA –

5.1. No ano em exercício, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Anual e, se o contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

08.01.27.812.0008.2036.3.3.90.31.04.00.00

08.01.27.812.0008.2036.3.3.90.39.05.00.00

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e com o Processo nº 12303/2026

6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.5. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE;

6.6. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

7.1. Prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, relativos aos empregados próprios ou eventualmente contratados para a prestação dos serviços.

7.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital e no contrato.

7.9. É vedada a subcontratação total do objeto ou parcial, bem como a cessão ou transferência do contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE e prevista no instrumento convocatório.

7.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, da autoridade designada, ou da autoridade superior nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou Gestor do contrato, em total observância aos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

8.1. A aplicação de penalidades às licitante e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2.3.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.3.2. A aplicação da sanção prevista no **item 8.2.3** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos (lei traz pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos);

8.2.4. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

a) no caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 5% do valor do contrato.

b) no caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 10% do valor do contrato.

c) para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 a multa será de 5% do valor do contrato.

d) para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 acima, de 10% do valor do contrato.

e) configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.5. Configurado o atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a **30 dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por** descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8.5.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.6. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

9.1. Será gestor do presente contrato, o senhor **Júlio César Dornelles**, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 004/2023 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

10.2. A Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

11 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 12303/2026.

12 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

12.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO –

13.1. O presente contrato poderá ser extinto, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 137, nos termos dos arts. 138 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS –

14.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados- ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.2. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo 30 dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que mantê-los para o cumprimento de obrigação legal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

15 – DA ASSINATURA –

15.1. As partes optam em comum acordo pela assinatura eletrônica do presente instrumento pelo Portal de Assinaturas da Prefeitura Municipal de Erechim a qual reputam como válida para todos os fins.

16 – DO FORO –

16.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento as partes abaixo relacionadas, junto a duas testemunhas:

ERECHIM-RS, __ DE ____ DE 202_.

ALINE DA COSTA - Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA – CNPJ nº

WALLACE AUGUSTO SOARES – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

JÚLIO CÉSAR DORNELLES – Gestor Contratual